AO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO/RS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

PROCESSO Nº 327/2026

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

ANTONIO MARCOS HORTENCIO CIDES, empresário individual, inscrito no CNPJ sob nº 21.525.077/0001-55, com sede à AC Jacy do Nascimento, nº 27, Pavilhão 06, Parque da Fejão, CEP 96900-000, Sobradinho/RS, por seu titular ao final identificado, vem, respeitosamente, apresentar CONTRARRAZÕES ao recurso administrativo interposto por Kapricho, nos termos a seguir.

1. Delimitação da controvérsia

A controvérsia diz respeito ao item ofertado, Água Sanitária Vitória, cujo rótulo e documentação de fabricação adotam prazo de validade de 6 (seis) meses. Conforme apontado no recurso, o edital prevê prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses. A Recorrida não pretende negar essa previsão nem transformar os laudos apresentados em prova de estabilidade por 12 meses; pede, isto sim, que o ponto seja examinado tecnicamente, com aderência à finalidade da exigência e aos elementos concretos disponíveis nos autos.

O debate deve ser resolvido com motivação técnica e respeito à vinculação ao instrumento convocatório. Assim, se a Administração concluir que o prazo mínimo editalício é requisito objetivo, autônomo e insuscetível de interpretação compatibilizadora, a consequência deverá ser definida segundo essa conclusão. Se, porém, entender que a exigência comporta avaliação à luz da natureza do produto, do abastecimento e da demonstração de conformidade no momento do fornecimento, há elementos para afastar uma desclassificação automática e instruir tecnicamente o processo.

2. Dos documentos técnicos e de seu alcance real

Foram apresentados dois relatórios laboratoriais referentes à Água Sanitária Vitória. O relatório do laboratório Pró-Ambiente registra teor de cloro ativo de 2,54% em amostra

identificada com validade de 6 meses. O relatório do laboratório Pharmacontrol aponta 2,25% m/m e 2,34% m/v para amostra fabricada em 15/07/2026, com validade até 15/01/2027.

Esses resultados são relevantes porque evidenciam, nas amostras efetivamente ensaiadas, teor de cloro ativo compatível com o padrão técnico informado para água sanitária. Eles não constituem, isoladamente, estudo de estabilidade por 12 meses, nem alteram por si sós o texto do edital. Seu valor probatório é demonstrar a conformidade analítica das amostras dentro de seu ciclo de validade declarado e justificar, ao menos, que eventual decisão administrativa seja precedida de análise técnica individualizada.

A adoção de validade de 6 meses pelo fabricante deve ser compreendida como limite de garantia de qualidade assumido para a formulação, embalagem, armazenamento e condições de distribuição por ele controladas. Trata-se de postura conservadora de responsabilidade do fabricante: em vez de declarar prazo superior sem estudo específico que o sustente, a empresa limita sua garantia ao período que afirma controlar. Não é correto inferir desse dado que o produto seja impróprio durante os seis meses declarados ou que os laudos atestem comportamento além desse período.

3. Da finalidade da exigência e da necessidade de exame técnico

A exigência de prazo de validade busca assegurar que o órgão receba e utilize produto apto, seguro e eficaz, evitando entrega próxima ao vencimento e risco de perda de desempenho no estoque. No caso de água sanitária, a finalidade se relaciona especialmente à manutenção do teor de cloro ativo e às condições de conservação até o uso.

Por essa razão, caso a Administração entenda juridicamente possível, a análise pode verificar: (i) a data de fabricação e a validade de cada lote no ato da entrega; (ii) o prazo efetivamente necessário para consumo do quantitativo pelo Município; (iii) as condições de armazenamento; (iv) a conformidade do teor de cloro ativo por laudo idôneo; e (v) a viabilidade de recebimento condicionado a lotes recém-fabricados, com prazo remanescente suficiente para a finalidade pública. Tais verificações não dispensam o edital; elas apenas permitem aferir se a exigência deve ser aplicada, no caso concreto, como marco rígido de 12 meses ou como requisito cuja finalidade pode ser atendida por outros controles técnicos admitidos pela Administração.

A solução deverá preservar isonomia, julgamento objetivo e segurança jurídica. Se a Administração optar por admitir interpretação compatível com o produto, deverá fazê-lo mediante motivação expressa e aplicável em igualdade de condições aos demais licitantes, sem tratamento privilegiado.

4. Da experiência de fornecimento e da boa execução contratual

A Recorrida apresenta, como elementos complementares de sua aptidão e histórico de execução, atestados de capacidade técnica emitidos pelas Prefeituras Municipais de Panambi/RS, Segredo/RS, Candelária/RS e Serafina Corrêa/RS. Os documentos registram entregas satisfatórias de materiais de limpeza, realizadas nos prazos e nas especificações solicitadas, sem apontamento de fatos desabonadores quanto à conduta ou à responsabilidade da empresa.

Tais atestados não substituem a exigência editalícia relativa à validade do produto e não pretendem afastar a necessidade de análise do caso concreto. Servem, contudo, para demonstrar que a Recorrida possui experiência de fornecimento ao Poder Público e histórico de cumprimento de obrigações contratuais, circunstância que pode ser considerada como elemento complementar na apreciação técnica e administrativa do recurso.

5. Da cautela na apreciação do recurso

O recurso chama atenção para aspecto objetivo do edital e, por isso, merece apreciação séria. Ainda assim, a simples existência de validade declarada de 6 meses não autoriza concluir, sem exame técnico e sem ponderação sobre a finalidade do requisito, que o item seja necessariamente incapaz de atender ao interesse público. Os laudos demonstram a condição analítica das amostras examinadas, e a declaração de validade de seis meses revela o período pelo qual o fabricante presta sua garantia de qualidade.

A Recorrida não sustenta que os laudos substituam eventual exigência editalícia de 12 meses, tampouco que comprovem estabilidade por período superior ao declarado. Sustenta, com prudência, que eles justificam a abertura de diligência técnica, se juridicamente cabível, antes de eventual provimento do recurso, inclusive para definir se há requisito de aceitação que não possa ser atendido ou se a entrega de lotes recentes, acompanhados de documentação técnica, satisfaz adequadamente a finalidade administrativa.

6. Pedidos

Diante do exposto, requer-se:

a) o conhecimento destas contrarrazões;

b) que o recurso seja rejeitado, desde que a Administração, mediante motivação técnica e jurídica, conclua que a especificação editalícia pode ser interpretada ou aferida de modo compatível com a Água Sanitária Vitória e com a entrega de lotes aptos ao uso pretendido;

c) subsidiariamente, caso remanesça dúvida sobre a aplicação da exigência de validade mínima de 12 meses, a realização de diligência técnica para examinar a finalidade do requisito, os laudos apresentados, a data de fabricação dos lotes a fornecer, o prazo de consumo estimado e as condições de recebimento;

d) se, ao final da instrução, a Administração concluir que o edital impõe prazo de 12 meses como requisito objetivo e inderrogável de aceitação, que a decisão seja expressamente motivada, com indicação da consequência administrativa aplicável, assegurados o contraditório, a isonomia e a vinculação ao instrumento convocatório.

Termos em que, pede deferimento.

Sobradinho/RS, 14 de Outubro de 2026.

ANTONIO MARCOS HORTENCIO CIDES:00467159084

Assinado de forma digital por ANTONIO MARCOS HORTENCIO CIDES:00467159084
Dados: 2026.10.14 14:07:13 -03'00'

ANTONIO MARCOS HORTENCIO CIDES

Titular

CNPJ: 21.525.077/0001-55

Documentos anexos

1. Relatório Pró-Ambiente: teor de cloro ativo de 2,54%; amostra com validade declarada de 6 meses.

2. Relatório Pharmacontrol: teor de cloro ativo de 2,25% m/m e 2,34% m/v; amostra fabricada em 15/07/2026 e válida até 15/01/2027.

3. Atestado de capacidade técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Panambi/RS, com registro de entrega satisfatória de materiais de limpeza.

4. Atestado de capacidade técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Segredo/RS, com registro de entrega satisfatória nos prazos e especificações solicitados.

6. Atestado de capacidade técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa/RS, datado de 07/10/2026, referente ao fornecimento de materiais de limpeza, com registro de entrega satisfatória e cumprimento dos prazos de entrega.

5. Atestado de capacidade técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Candelária/RS, com registro de entrega satisfatória nos prazos e especificações solicitados.

CERTIFICADO DE ENSAIO N° 09738/2026-0

DADOS DO SOLICITANTE
Cliente: ANTONIO MARCOS HORTENCIO CIDES - PRODUTOS DE LIMPEZA VITORIA - SOBRADINHO
Endereço: AC JACY DO NASCIMENTO, 27 PAVILHAO 06 - SOBRADINHO RS
Tipo de Contrato: Avulso

DADOS DA AMOSTRA:
Identificação da Amostra: Água Sanitária - Vitória
Tipo de Amostra: Água Sanitária
Data do Recebimento: 06/08/2026
Data de Finalização do Ensaio: 10/08/2026

Data de Fabricação:	15/07/2026	**Frasco Fornecido Por:**	Cliente
Quantidade Recebida:	1000 mL	**Responsável pela Coleta:**	Cliente
N° Lote:	2600120015	**Coleta Conforme POP:**	n° 005
Data de Validade:	15/01/2027		

Doseamento			
ENSAIO	**MÉTODO**	**ESPECIFICAÇÕES**	**RESULTADOS**
Teor de Cloro Ativo (p/p)	FB 8 5.3.3.1 5.3.3.4 5.3.3.5	-	2,25 %
Teor de Cloro Ativo (p/v)	FB 8 5.3.3.1 5.3.3.4 5.3.3.5	-	2,34 %

FB 8 - Farmacopeia Brasileira 8ª Edição.

Obs: Os resultados constantes neste laudo têm significado restrito à(s) amostra(s) analisada(s) e conforme recebida(s). Este Certificado de Ensaio somente poderá ser reproduzido na íntegra e mediante prévia autorização por escrito do emitente.

Porto Alegre, 11 de agosto de 2026.

Assinado de forma digital por:
Daiane Britto de Oliveira
Supervisor de Laboratório
CRF/RS 594256

DAIANE BRITTO DE OLIVEIRA:03401572083
Date: 11/08/2026 08:17:22 -03:00
Signer:
CN=DAIANE BRITTO DE OLIVEIRA:03401572083
C=BR
O=ICP-Brasil
2.5.4.11=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
Public key:
RSA/2048 bits

Rua Dr. Eduardo Chartier, 559 – CEP 90520-101 – Fone/Fax: (51) 3337-6938 – Porto Alegre – RS – E-mail: pharmacontrol@labpharmacontrol.com.br
www.labpharmacontrol.com.br Certificado na Fundação Estadual de Proteção Ambiental – FEPAM – sob nº 00010/2019

RELATÓRIO DE ENSAIO - nº 142636

Cliente: ANTONIO MARCOS HORTENCIO CIDES
Solicitante: SRA. GRAZI
Endereço: AC JACY DO NASCIMENTO, 27
Cidade: SOBRADINHO/RS

Dados da Amostra

Identificacão: Água Sanitária - Lote: 2600120015 Fab: 07/2026 Val: 6 meses
Recebimento: 24/07/2026 às 15:11 H.

Dados da Coleta

Responsável: Interessada. Dados fornecidos pelo Cliente.

RESULTADOS FÍSICO-QUÍMICOS

Parâmetro Método/Norma	Resultado/Unidade	Limites Data do Ensaio
Cloro Ativo (NaClO) ABNT-NBR9425:2012 - Titulometria	2,54 %	0,1% (*LD) 28/07/2026

(*LD) = Limite de Detecção

Porto Alegre, 29 de julho de 2026.

Luiz Augusto da Silva Rosa
CRQ 05101121

Conferência Eletrônica

Os resultados acima se referem somente a amostra ensaiada.
As análises foram realizadas nas Instalações do Laboratório Pró-Ambiente.
Na declaração da conformidade, o Laboratório não considerou a incerteza de medição.
Este relatório de ensaio só pode ser reproduzido na sua integra. A reprodução parcial somente com autorização do emitente.

RUA LEOPOLDO BIER, 780 - CEP 90620-100 - PORTO ALEGRE/RS - FONE (51) 3219.4000
proambiente@pro-ambiente.com.br - www.pro-ambiente.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa ANTONIO MARCOS HORTENCIO CIDES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.525.077/000155, com sede na Rua AC. Jacy do Nascimento, nº27, Pavilhão 06, Parque da Feijão, Sobradinho/RS. A empresa participou dos Pregões lnº 05/2024, 14/2023 e 13/2026 pertencente a esta Prefeitura Municipal de Candelária/RS, situada na Avenida Pereira Rego n° 1665, Fone/Fax: 51 3743-8100, CEP 96.930-000, Candelária/RS, inscrita no CNPJ n° 87.568.911/0001-06, e-mail almoxarifado@candelaria.rs.gov.br. Atestamos, ainda, que os materiais solicitados foram entregues satisfatoriamente, nos prazos e especificações solicitados não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Candelaria/RS, 01 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente por Cesar Weiss
Data: 01/10/2026 13:10:08

César Weiss

Coordenador de Compras e Estoque

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa ANTONIO MARCOS HORTENCIO CIDES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.525.077/0001- 55, com sede na Rua AC. Jacy do Nascimento, nº 27, Parque da Feijão, no município de Sobradinho/RS. A empresa participou do Pregão Eletrônico nº 129/2025 com a Ata de Registro de Preços nº 183/2025, pertencente a esta Prefeitura Municipal de Panambi/RS, situada na Avenida Konrad Adenauer, 1870, Bairro São Jorge, inscrita no CNPJ n° 88.702.089/0001-89.

Atestamos, ainda, que os materiais de limpeza solicitados foram entregues satisfatoriamente, nos prazos e especificações solicitados não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Panambi, 30 de março de 2026.

Gabriela Nyland

GABRIELA NYLAND
Setor de Compras - SMEC

Digitalizado com CamScanner

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **ANTONIO MARCOS HORTENCIO CIDES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.525.077/0001-55, com sede na Rua AC. Jacy do Nascimento, nº27, Pavilhão 06, Parque da Feijão, Sobradinho/RS. A empresa participou do Pregão Presencial nº 06/2025, Processo nº 107/2025, Ata de registro de preços nº 15/2025, **pertencente** a esta Prefeitura Municipal de Segredo/RS, situada Rua Padre João Pasa n° 10, Fone/Fax: 51 3745-1001, CEP 96.910-000, Segredo/RS, inscrita no CNPJ n° 92.000.215/0001-20, e-mail licitacao@segredo.rs.gov.br.

Atestamos, ainda, que os materiais solicitados foram entregues satisfatoriamente, nos prazos e especificações solicitados não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Segredo/RS, 07 de maio de 2026

CLAUDIO ANTONIO TREVISAN:22844465072

Assinado de forma digital por CLAUDIO ANTONIO TREVISAN:22844465072
Dados: 2026.05.07 11:45:07 -03'00'

CLAUDIO ANTONIO TREVISAN
Prefeito Municipal de Segredo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 007/2026

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa **ANTONIO MARCOS HORTENCIO CIDES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.525.077/0001-55, estabelecida na Rua Jacy do Nascimento, 24, Parque da Fejão, Pavilhão 06, na cidade de Sobradinho, RS, forneceu os seguintes itens, conforme Notas Fiscais nº 2496 e 2497, vinculadas com a Ata de Registro de Preços nº 247/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 050/2025:

ÁGUA SANITARIA – 5L Desinfetante de uso geral - cloro ativo. Composição: solução aquosa a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0% P/P a 2,5% P/P. Embalagem plástica. Galão com 5 L.
ÁLCOOL EM GEL 70% FRASCO COM 5L
ALVEJANTE SEM CLORO Produto químico de limpeza destinado a higienização e remoção de manchas de roupas, tecidos e superfícies laváveis, sem utilizar cloro. Fórmula líquida ou concentrada a base de peróxido de hidrogênio ou outro princípio ativo oxigenado, biodegradável, segura para o uso em roupas delicadas e coloridas, não corrosiva, não inflamável e de baixa toxidade. Embalagem plástica resistente, lacrada, devidamente rotulada com instruções de uso, composição, precauções e número de registro válido. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega. Galão de 05 litros.
DESINFETANTE 5L Composição: cloreto de benzalcôneo, nonifenol, etixilado, fragrância, conservante, corante e água. Componente ativo cloreto de benzalcôneo 0,75%. Embalagem 05 litros. Identificação do produto e prazo de validade.
DESINFETANTE BACTERICIDA – 2L Composição: germicida e bactericida, líquido, aroma de pinho ou eucalipto, uso doméstico. Frasco plástico de com 2 Litros, identificação do produto, prazo de validade, registro ou notificação na Anvisa/MS. Deverá apresentar FISPQ.
DETERGENTE PARA LOUÇA – 5L Composição: componente ativo: glicerina, coadjuvantes, sequestrantes, espessantes corantes e fragrância. Componente ativo: linear alquibenzeno sulfatano de sódio. Tensoativo biodegradável. Embalagem plástica contendo identificação do produto e prazo de validade. Deverá apresentar FISPQ. Galão 05 litros
LAVA-ROUPAS LÍQUIDO Produto de limpeza destinado à lavagem de roupas e tecidos, aplicável em máquinas ou lavagem manual. Fórmula líquida concentrada, com alto poder de remoção de manchas e sujeira, biodegradável, não corrosiva e segura para roupas coloridas e brancas. PH balanceado, fragrância suave, não inflamável e de fácil enxágue. Indicada para uso doméstico e institucional (escolas, creches, etc.). Embalagem plástica resistente, lacrada, com rotulagem contendo composição, instruções de uso, precauções e número de registro válido. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega. Unidade de fornecimento: galão de 5 L.
LIMPADOR CONCENTRADO ANTI-MOFO Produto químico de limpeza destinado à remoção e prevenção de mofo, bolor e fungos em superfícies laváveis de áreas internas e externas, como banheiros, azulejos, rejuntes, paredes, cozinhas e áreas úmidas. Fórmula concentrada, biodegradável, com ação desinfetante e fungicida, segura para uso em ambientes escolares e domésticos, não inflamável, de fácil diluição em água e aplicação. Deve possuir fragrância neutra ou suave e não agredir as superfícies tratadas. Embalagem plástica resistente, lacrada e devidamente rotulada com composição, instruções de uso, precauções e número de registro válido. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega. Unidade de fornecimento: frasco de 1L.

Os itens foram entregues de forma satisfatória, com cumprimento dos prazos de entrega, demonstrando capacidade técnica e boa conduta profissional, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua atuação e responsabilidade como empresa.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente **Atestado de Capacidade Técnica**, para que produza os efeitos legais necessários, inclusive para fins de participação em processos licitatórios.

Serafina Corrêa, RS, 07 de outubro de 2026.

Daniel Morandi
Prefeito Municipal